

Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 02 de fevereiro de 2016.

PARECER

RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, o **Projeto de Resolução nº 1260/2016**, de autoria da Mesa Diretora 2016/2016, que dispõe sobre a alteração dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Resolução nº 1.194/2013, de dispositivos da Resolução 1206/2014 e contém outras providências.

A relatora da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, consoante o disposto no art. 68 e parágrafos do Regimento Interno, é competente para manifestar-se quanto à estrutura da administração direta e indireta, o que inclui o tema dos servidores públicos.

O Projeto de Lei em análise se justifica pela regularização do quadro de cargos comissionados e funções gratificadas da Câmara Municipal de Pouso Alegre pela criação e extinção devido a uma redefinição da estrutura da Direção Superior e Administrativa. O mérito do projeto apresentado se funda na reorganização dos níveis através de critérios objetivos como grau de requisito de provimento e nível hierárquico, respeitando a natureza de direção, chefia e assessoramento, para proporcionar um tratamento remuneratório justo a todos os servidores comissionados da Casa, além de otimizar as atividades administrativas e melhorar o atendimento às demandas do corpo parlamentar e que resultem em maiores benefícios aos cidadãos.

Ademais, a matéria de fundo versada no projeto diz respeito ao funcionamento interno da Casa:

“Art. 39. Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

I - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;”

(...)

Art. 40. Compete privativamente à Câmara, entre outros itens:

(...)

III - dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargo e função públicos de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, respeitado o regime jurídico único dos servidores municipais e os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

O departamento jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer favorável ao Projeto de Lei em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 1260/2016.

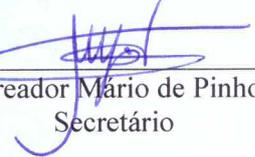


Vereadora Dulcineia Maria da Costa
Relatora

Acompanham o voto da Relatoria:



Vereador Gilberto Barreiro
Presidente



Vereador Mário de Pinho
Secretário